

LEI Nº 691/2012 do Legislativo Municipal

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim-PE, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2012, o valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais),

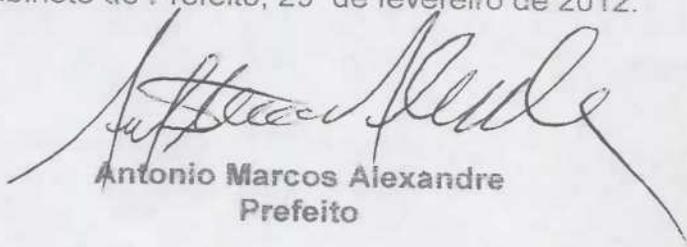
Parágrafo Único – De igual modo os servidores do Legislativo Municipal, aqui incluídos os Ativos, Inativos e Pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que percebam atualmente valor inferior ao SALÁRIO MÍNIMO fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2012, o valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais),

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2012.


Antonio Marcos Alexandre
Prefeito